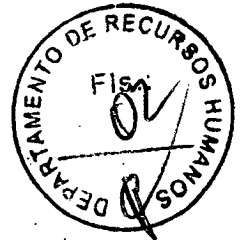


GOIANA Prefeitura Municipal de Goiana

PERNAMBUCO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n
Fone: 626-0177 — CGC 10.150.043/0001-07

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.778/96

EMENTA: Concede PENSÃO VITALÍCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pelo que preceitua o art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal de Goiana,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal no valor de R\$...400,00 (Quatrocentos Reais), à Srª DELZIRA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, viúva do ex-Vice-Prefeito Sr. JOÃO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA.

Parágrafo Único - A pensão de que trata o caput deste artigo, será intransferível e reajustada nas datas e índices do aumento salarial geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Goiana.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento geral do Município, classificadas em 2.6 - Secretaria de Finanças - 15.824952.18 - Encargos com Inativos e Pensionistas - 3252 - Pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.../

GOIANA

Prefeitura Municipal de Goiana

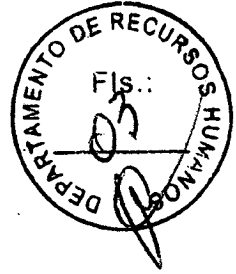
PERMANBUCO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n
Fone: 626-0177 — CGC 10.150.043/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

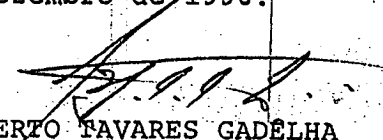
113.02

Fls 03



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO,
16 de dezembro de 1996.


JOSÉ ROBERTO FAVARES GADELHA

- Prefeito -